



**AOS GUARDAS-FLORESTAIS DO SEPNA/GNR**

**ESTÁ EM CAUSA O AUMENTO DOS SALÁRIOS!  
GNR RECUSA CUMPRIR O NOVO ESTATUTO  
COM BASE NA LEI DO OE/2015**

A Guarda Nacional Republicana, comunicou à Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais, em reunião realizada no passado dia 25 de Fevereiro, que não procedeu à alteração dos salários dos Guardas Florestais, estabelecida no Artº50º do Decreto-Lei nº247/2015, de 23 de Outubro, porque alegadamente está impedida de o fazer pela Lei do Orçamento do Estado de 2015.

Na nossa opinião, esta posição da GNR é inaceitável e viola as reais expectativas dos Guardas Florestais e o alcance da aprovação do novo Estatuto, para a dignificação da carreira de Guarda Florestal, porquanto:

1. Na negociação do Estatuto, realizada com representantes do Secretário de Estado da Administração Interna e da Guarda Nacional Republicana, entre Julho de 2014 e Fevereiro de 2015, em sede da Secretaria de Estado da Administração Interna, foi-nos transmitido que aquela Corporação tinha capacidade orçamental para suportar uma alteração das posições remuneratórias da carreira de Guarda-Florestal, em 2015, correspondente a um montante global anual de 483.181,02€.
2. O Decreto-Lei nº247/2015, de 23 de Outubro, foi aprovado pelo Conselho de Ministros do XIX Governo Constitucional e, com toda a certeza, mereceu o aval, em matéria orçamental, do Ministério das Finanças.

Face à inflexibilidade manifestada pela GNR, na reunião, comunicámos que a Federação tudo irá fazer para que a alteração das posições remuneratórias se concretize e com efeitos reportados a 1/11/2015.

Desde logo, manifestámos a ideia de que a GNR está a criar um conflito injustificado que põe em causa toda a negociação feita, pelo que a Federação denunciará esta situação junto da Ministra da Administração Interna e do Ministro das Finanças, bem como junto dos Grupos Parlamentares da Assembleia da República, equacionando também a possibilidade do recurso aos tribunais.

Colegas

A aprovação do Estatuto da carreira de Guarda Florestal, representou uma importante conquista dos elementos desta carreira no sentido da dignificação das condições de vida e de trabalho,

quando ainda para mais a mesma foi alcançada num contexto particularmente desfavorável para os trabalhadores da Administração Pública.

Uma conquista que não pode ser posta em causa e que pelos Guardas Florestais não pode ser desperdiçada, pelo que se impõe uma resposta firme a esta tentativa de pôr em causa direitos já consagrados em lei, como é o caso das alterações à posição remuneratória.

Assim, para além das diligências já aqui anunciadas - que a Federação irá concretizar no imediato – justifica-se que os Guardas Florestais demonstrem na rua a sua profunda indignação pelo que se está a passar. Neste sentido, a Federação irá reunir o Grupo de Trabalho dos Guardas Florestais dentro de dias, para preparar a realização de uma acção de luta, em Lisboa, em dia, hora e local que oportunamente serão divulgados.

### **OUTROS ASSUNTOS DA APLICAÇÃO DO DL 247/2015**

Na mesma reunião com o CARI, foram igualmente tratados os seguintes assuntos:

#### **1. Nº3 DO ARTº7º**

O projecto de despacho a que faz referência este número, foi-nos entregue na reunião, ainda sobre a forma de documento de trabalho, para nossa apreciação. Entretanto, a 3/03, este documento já nos foi remetido formalmente, indo agora a Federação analisar o seu conteúdo para se pronunciar sobre o mesmo.

#### **2. ARTº16º – FORMAÇÃO**

Salientámos que o plano de formação da GNR, na parte referente aos Guardas Florestais, deverá ser alvo de prévia negociação com a Federação, tal como prevê a LTFP, pelo que relativamente ao de 2017, aguardamos o seu oportuno envio para apreciação.

Ainda assim, não se comprometeram com isso, pelo que iremos continuar a insistir.

#### **3. Nº5 DO ARTº10º – IMCOMPATIBILIDADES E ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES**

Dada a previsão, neste artigo, da elaboração de um despacho pelo Comandante-Geral da GNR, foi-nos comunicado que o seu projecto está a ser preparado e que ser-nos-à oportunamente enviado.

#### **4. ARTº13º – DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Este artigo fixa a criação de um documento de identificação profissional que, na nossa opinião deverá ser aprovado e distribuído rapidamente, dada a necessidade de os Guardas-Florestais andarem devidamente identificados.

Contudo, a única informação que obtivámos do CARI/GNR, foi a que não se prevê quando será feita a alteração(!).

#### **5. ARTº26º – PROMOÇÃO NA CARREIRA**

Dado que há guardas e mestres florestais nas condições de serem promovidos à categoria seguinte, assim se realizem os devidos procedimentos concursais, quisémos saber o que prevê a GNR fazer relativamente ao ano de 2016.

Foi-nos transmitido que mantendo o projecto de Lei do OE/2016, restrições quanto à promoção, ainda assim a GNR irá requerer o descongelamento do número de lugares para a abertura dos concursos.

#### 6. ARTº36º – NORMAS DE COLOCAÇÃO

Prevendo este artigo que as normas de colocação serão definidas por despacho do CG/GNR, quisemos saber se o mesmo já se encontra elaborado para apreciação.

Foi-nos transmitido pelo CARI que estão em preparação, mas que os Guardas Florestais já podem presentemente requerer a sua colocação nos termos do Artº29º e que a GNR procederá à sua concretização caso seja aceite.

#### 7. ARTº49º – SALVAGUARDA DE DIREITOS

Este artigo, cuja redacção foi feita sem ter sido negociada previamente connosco, já na fase final de aprovação do DL 247/2015, apresenta um lapso que na nossa opinião pode deixar de fora da sua aplicação todos os guardas-florestais que se aposentaram antes da integração no SEPNA/GNR. Assim, o artigo, no seu início, deveria tão só fazer referência aos guardas-florestais que estejam aposentados à data da entrada em vigor do presente decreto-lei, sem mencionar apenas àqueles que foram integrados na Guarda pelo Decreto-Lei nº22/2006, de 2 de Fevereiro.

Os nossos receios estão agora confirmados, já que a GNR considera dever aplicar os direitos consagrados neste decreto-lei, apenas e só aos guardas florestais aposentados depois da integração em 2006.

Não é esta a nossa opinião, pelo que vamos junto do MAI, tentar que a redacção deste artigo seja alterada, para que não haja dúvidas quanto ao âmbito de aplicação do diploma.

#### 8. ARTº15º – DIREITO A USO E PORTE DE ARMA

Fomos informados pela GNR que os Guardas-Florestais aposentados poderão já requerer junto do respectivo Comando Distrital da GNR, o documento comprovativo da sua qualidade de elemento da carreira de Guarda-Florestal aposentado, para efeitos do disposto no nº2 do Artº15º do DL 247/2015.

#### 9. ANEXO I – CENTROS DE ACTIVIDADE FUNCIONAL

Demos conta ao CARI que foram detectados dois lapsos no Anexo I do DL 247/2015, na lista de postos territoriais onde deverão estar colocadas equipas de protecção florestal.

O CARI confirmou, pelo que irá diligenciar pela correcção do Anexo.

### **DISTRIBUIÇÃO DOS NOVOS UNIFORMES**

O CARI informou-nos que o novo Uniforme nº3 começará a ser distribuído durante o mês de Março, em todos os comandos distritais.

Segundo nos informaram na reunião, desta primeira distribuição, constam:

- > 2 bonés
- > 1 par de botas normal
- > 4 pares de calças
- > 5 camisolas interiores
- > 1 cinto táctico
- > 1 cinturão táctico
- > 3 pólos de manga curta e 3 pólos de manga comprida
- > 1 blusão e gola

› 1 fato zuarte

O CARI deu-nos ainda conta que até ao momento não foi possível adquirir as botas ignífugo. Por outro lado, o concurso para a aquisição do fato impermeável ficou deserto pelo que terá de ser aberto novo concurso.

Foi-nos também adiantado que os concursos para o uniforme nº2 estão a ser preparados, para que até ao final de 2016, este seja igualmente distribuído.

Chamámos a atenção para o facto de poderem existir erros nos tamanhos das peças distribuídas agora em Março, porque o processo de levantamento dos números usados por cada guarda-florestal não foi muito fiável.

Informaram-nos que para situações futuras a GNR está a construir uma base de dados que contenha as medidas usadas por cada guarda-florestal. Entretanto, se no processo de distribuição do Uniforme nº3 se verificarem problemas, para além de os guardas-florestais poderem trocar entre si, caso tal não seja solução, deverão devolver a peça ou peças, para serem trocadas.

### **MINISTRA DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA AINDA SEM RESPOSTA A PEDIDO DE REUNIÃO**

A Federação solicitou à Ministra da Administração Interna, em 22/12/2015, uma reunião para discutir as questões do Caderno Reivindicativo que foram por resolver na aprovação do estatuto: a atribuição dos suplementos e a admissão de novos efectivos para a carreira.

Até agora, apesar de já estarem decorridos mais de dois meses, não tivemos qualquer resposta de marcação da reunião por nós pretendida, o que é inaceitável considerando o tempo já decorrido e a necessidade de ver estas matérias igualmente resolvidas.

Quando solicitámos a reunião desconhecíamos a posição da GNR sobre a valorização dos salários, pelo que, naturalmente este assunto terá de ser acrescentado aos outros dois para discussão com a MAI, justificando a realização de uma reunião urgente.

**A não ser marcada muito em breve a data da reunião, a luta a concretizar terá por principal objectivo a exigência de diálogo e de negociação:**

- › **DA ACTUALIZAÇÃO SALARIAL;**
- › **DA ATRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTOS;**
- › **E, DA ADMISSÃO DE EFECTIVOS.**

Março/2017

A FNSTFPS